



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024

Institui o Serviço Municipal de Remoção e Depósito de Carcaças de Veículos Abandonados nas vias públicas municipais e a Remoção, Guarda e de Veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica instituído em âmbito Municipal, o Serviço de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos automotores.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade – SEMUTRANS, responsável pela remoção e recolhimento de veículos automotores ou a reboque nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (CTB – Código de Trânsito Brasileiro) que atribui ao Órgão Executivo de Trânsito Municipal a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

§1º - Os serviços de remoção e recolhimento de veículos automotores ou a reboque, decorrentes desta Lei serão executados mediante a concessão de serviço público, através de regular processo de licitação pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovado a bem do serviço público, conforme legislação vigente.

Art. 3º - A licitação e o respectivo contrato de Concessão observarão o disposto nas Lei Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 10.520, de 17 de Junho de 2002; e nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Art. 4º - Os serviços de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos consistem na exploração por terceiros, mediante a cobrança das despesas decorrentes da remoção, retenção, guarda depósito e custódia diária dos veículos, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

valores serão fixados por decreto, e reajustados anualmente pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Embu Guaçu.

Art. 5º - Os Serviços compreendem a remoção através de veículos guincho e equipamentos auxiliares, a implantação, administração, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos ou área destinada para esse fim, além da preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos.

Art. 6º - Qualquer veículo somente poderá ser removido pela Concessionária, na presença de Agente de Trânsito e Transporte, Policial Militar ou conveniada, que constate a infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro ou em Legislação Municipal, lavrando auto de infração e preenchendo o Termo de Recolhimento e Remoção, que deverá conter discriminações e características do veículo removido, bem como, acessórios e objetos que façam parte deste, de forma detalhada, em duas vias, sendo uma via entregue obrigatoriamente ao responsável pela remoção.

Art. 7º - Os serviços ora concedidos serão remunerados exclusivamente através de cobrança de tarifas de remoção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

Parágrafo único. Não haverá remuneração à concessionária por parte do Município de Embu Guaçu.

Art. 8º - Os valores para cobrança das despesas decorrentes da remoção, guarda, depósito e custódia diária de veículos, cujo ônus será suportado pelo proprietário ou possuidor do veículo, serão fixados por decreto em consonância com os valores de mercado.

§ 1º - A guarda e depósito consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido em instalações da Concessionária, onde se garanta a segurança do patrimônio particular.

§ 2º - A diária de custódia será calculada por dia (período de 24 horas), sendo considerada a data da entrada no Pátio até a data da efetiva retirada do mesmo do Pátio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 3º - Os valores devidos serão pagos pelo proprietário do veículo, diretamente à Concessionária.

§ 4º - Será repassado mensalmente através de crédito em conta bancária específica a dotação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, um percentual de até 10% (dez por cento) do valor total bruto mensal arrecadado pela Concessionária, referentes aos serviços de remoção e estadia dos veículos automotores e similares de acordo com as regras da concessão.

Parágrafo Único. O percentual de valor, deverá ser estipulado no processo licitatório como maior valor outorga.

Art. 9º - À Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade – SEMUTRANS caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 10. A Concessionária deverá manter o funcionamento dos serviços de guarda e depósito, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. A liberação de veículos somente será realizada em dias úteis e durante o expediente normal do serviço público em Embu Guaçu.

Art. 11. A liberação do veículo será providenciada após o pagamento das tarifas referentes à remoção, estadia e multas vencidas quando existirem.

Art. 12. A Concessionária é responsável desde do processo de remoção até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurando o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

Art. 13. A Concessionária assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos concedidos de acordo com esta Lei, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 14. A Concessionária notificará os proprietários dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo estabelecido por lei, sob pena de serem levados à hasta pública, na forma da legislação em vigor.

Art. 15. Quando necessário o Termo de Retirada de Veículo de Circulação será elaborado a partir do disposto na Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações e regulamentações posteriores.

Art. 16. Em caso de retenção de veículo transportando carga perigosa e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 17. Órgão Executivo Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade - SEMUTRANS, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, poderá em conjunto com a CIRETRAN, organizar e realizar hasta pública dos veículos removidos, de competência municipal, observada a legislação de regência.

Art. 18. Revoga-se o Decreto nº 2.642, de 17 de abril de 2007.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.24 17:02:30
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Embu Guaçu.

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Serviço Municipal de Remoção e Depósito de Carcaças de Veículos Abandonados nas vias públicas municipais e a Remoção, Guarda e Depósito de Veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito.

Considerando o Decreto 2.642/2007, que concede a Remoção e Depósito, de veículos por meio de Decreto e solicita abertura de processo licitatório.

Considerando que a Lei orgânica Municipal trata em seu artigo 109º, que a *concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.*

Considerando o pedido de abertura processo licitatório da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade, para regularização da Guarda e Remoção de veículos, através da CI 387/2023.

Diante do exposto, assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Embu-Guaçu aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.24 17:02:44
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº202/2024

“Dispõe sobre a produção e descarga de concreto e argamassa, no âmbito do município de Embu-Guaçu dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar nº 005/2023

Autoria: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atividade de produção de concreto e argamassa, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, deverá realizar-se dentro da unidade produtiva e não poderá lançar no ambiente quaisquer tipos de resíduos sólidos, líquidos, gasosos ou na forma de poeira.

§ 1º As águas resultantes da lavagem dos equipamentos de produção, transporte de concreto e argamassa, devem ser tratadas e reutilizadas no processo produtivo.

§ 2º As águas, às quais se refere o parágrafo anterior, deverão ser acumuladas em reservatório compatível com o volume de águas utilizado para a realização das operações mencionadas.

§ 3º O óleo captado pelo sistema separador, deverá ser acondicionado em segurança e ter destinação final adequada, podendo ser cedido ou comercializado para refino, desde que para empresa licenciada para tal atividade.

§ 4º As águas resultantes da lavagem dos caminhões, dos pisos e dos pátios, devem ser tratadas em sistema separador de água e óleo, antes de serem lançadas no ambiente, preferencialmente reutilizadas para a realização das mesmas operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

§ 5º Os particulados resultantes da operação do sistema de produção de concreto e argamassa, deverão ser retidos através de sistema de controle apropriado, de comprovada eficiência, atendendo a legislação vigente.

§ 6º Os sólidos inertes decantados, assim como o concreto (mistura) de validade vencida, deverão ser reutilizados e reciclados na forma de agregados.

Art. 2º - A atividade de descarga de concreto e argamassa, deverá ser realizada de acordo com as normas e procedimentos definidos pelo Código de Posturas do Município.

§ 1º As atividades de descarga de concreto e argamassa deverão ocorrer, obrigatoriamente, no período diurno, de segunda-feira a sábado, das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas, em horário ou dia excepcionalmente autorizado pelo Poder Público, desde que solicitado pela empresa credenciada no município.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese será permitida a descarga ou derrame de concreto, argamassa ou água de lavagem sobre passeios, pistas de rolamento, bocas-de-lobo, bueiros, áreas de drenagens urbanas ou rurais e fundos de vales, terrenos baldios ou quaisquer outros locais.

§ 1º A utilização e destinação do concreto remanescente da tubulação da bomba (concreto de retomo) ao término da concretagem é de responsabilidade da empresa de concreto/argamassa.

§ 2º No caso de derrame ou descarga, a empresa transportadora fica obrigada a providenciar a remoção e a destinação adequada do resíduo e a limpeza do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sendo passível de multa na forma da lei.

§ 3º Deverão ser adotadas medidas de proteção nos caminhões de transporte de concreto, argamassa e de bombeamento, bem como junto às respectivas calhas de descarga, visando prevenir derrames acidentais ou vazamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

concreto, de argamassa ou de águas residuárias, durante o transporte, quer seja antes ou depois da descarga.

§ 4º As construções que trabalham com viradas de concretos — betoneiras manuais, só poderão preparar concreto e argamassa nos passeios, se utilizados tabulados ou caixas apropriadas, que não ocupem mais da metade da largura do mesmo, respeitando as exigências desta Lei Complementar e as normas de higiene pública.

Art. 4º - Os equipamentos/veículos de transporte e de bombeamento de concreto/argamassa, deverão ter seus motores em perfeita regulagem, para que procedam à queima completa e eficaz do combustível, bem como não ultrapassar os níveis de ruído, previstos nas legislações vigentes.

Art. 5º - Os veículos que necessitarem de adequação para atender ao disposto no §3º do artigo 3º e no artigo 4º, terão, a partir da publicação desta Lei Complementar, o prazo de 6 (seis) meses para se enquadrarem.

Parágrafo único. Vencido o prazo estabelecido no caput deste artigo, e não enquadrados, serão proibidos de circular e de executar as operações pertinentes, e a empresa proprietária multada nos termos da lei.

Art. 6º - Em hipótese alguma será permitida a lavagem de equipamentos e veículos de transporte de concreto/argamassa e bombeamento, mesmo se algumas de suas partes; sobre passeios, pistas de rolamento, terrenos ermos, baldios ou em áreas rurais, e nem as águas resultantes lançadas em quaisquer drenagens, urbanas ou rurais, fundos de vales, bocas-de-lobo e bueiros ou quaisquer outros locais inadequados.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da concreteira, determinar o local para a lavagem da calha ou bica de descarga do caminhão, dentro das exigências desta Lei Complementar e das normas de higiene pública, visando prevenir vazamentos de concreto, argamassa ou de águas residuárias, durante o retomo do caminhão.

Art. 7º - Caberá à empresa responsável pela obra ou à empresa transportadora de concreto/argamassa, conforme o caso, reparar os danos causados ao passeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

público, aos meios-fios, às redes subterrâneas, ao pavimento da pista de rolamento, às redes aéreas e aos postes de sustentação das redes de energia elétrica, de telefonia e de iluminação pública, à arborização e ao ajardinamento e a quaisquer outros bens públicos ou privados danificados, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

§ 1º Os danos causados na testada da obra, serão de responsabilidade da empresa construtora e os danos causados durante o trajeto serão de responsabilidade da empresa de concreto.

§ 2º Os reparos de calçamento do passeio público e meio-fio, deverão ser executados por ocasião da entrega da obra, exceto naqueles casos em que o dano causado possa acarretar risco ao tráfego de veículos e à integridade física dos transeuntes, situações em que as providências de regularização deverão ser imediatas.

Art. 8º - Os resíduos sólidos oriundos da produção e descarga de concreto/argamassa, são resíduos da construção civil e devem ser destinados adequadamente, nos termos da legislação vigente, sujeitos a aprovação dos órgãos públicos competentes.

§ 1º Caberá às concreteiras a destinação dos resíduos remanescentes dos caminhões.

§ 2º Caberá ao proprietário ou à empresa construtora, se contratada, a destinação dos resíduos remanescentes da obra.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos nesta Lei Complementar, acarretará à empresa construtora ou à empresa de concreto, multa estabelecida na Lei Municipal n. 2.892/2018.

Art. 10. Os equipamentos/veículos de transporte e bombeamento de concreto/argamassa, deverão ser cadastrados junto ao poder público municipal no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da vigência desta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:42:56
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.230/2024

Dá denominação de Estrada Inácio Emilio da Silva a Estrada da Servidão, localizada no bairro Xororó.

Projeto de Lei nº 005/2024

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada de Estrada Inácio Emilio da Silva a Estrada da Servidão localizada no bairro do Xororó, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:44:50
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.231/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº3.205/2023, QUE INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA - COMPOTMA”.

Projeto de Lei nº 004/2024

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §2º, ao Art. 1º da Lei nº 3.205/2023 – “Institui Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – COMPOTMA”, com a seguinte redação:

§2º. O Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana está vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:45:04
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.232/2024

Institui o Dia Municipal “Open Embu-Guaçu de Jiu-Jitsu” no calendário oficial do Município de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 028/2024

Autoria: Vereador Carlinhos

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Embu-Guaçu, o dia “Open Embu-Guaçu de Jiu-Jitsu”, a ser celebrado anualmente, no terceiro final de semana do mês de março, no município de Embu-Guaçu.

Parágrafo Único. O referido dia “Open Embu-Guaçu de Jiu-Jitsu” fica incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º - Para a celebração do dia “Open Embu-Guaçu de Jiu-Jitsu”, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e/ou membros de entidades correlatas e afins da sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:21:23
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.233/2024

Altera o Evento Marcha para Jesus, para o mês de junho de cada ano.

Projeto de Lei nº 029/2024

Autoria: Vereador Engenheiro Barros

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 2.550, de 17 de novembro de 2011, que passa a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, a MARCHA PARA JESUS, a ser comemorado, anualmente, no mês de junho.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:21:42
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.234/2024

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.731 de 17 de junho de 2013, que inclui no Calendário de eventos esportivos do Município o torneio de Truco.

Projeto de Lei nº 012/2024

Autoria: Vereador Cassio Krebs

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei Ordinária nº 2.731, de 2013, que inclui no Calendário de eventos esportivos do Município o torneio de Truco, que terá a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O torneio se realizará no terceiro domingo do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:43:12
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.235/2024

Inclui no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde que atuaram e atuam na linha de frente contra a Covid-19, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 015/2024

Autoria: Vereador Joaquim da Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde”, que atuaram nos momentos mais difíceis e continuam atuando na linha de frente contra a Covid-19, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Art. 2º - O dia instituído por esta lei, tem por finalidade:

I - agradecer a coragem e compaixão dos profissionais da saúde que enfrentaram um inimigo desconhecido, arriscando suas próprias vidas para salvar a do próximo;

II - evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III - alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

IV - Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - O Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber e no que for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17
16:43:26 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu-Guaçu, 13 de Maio de 2024.

OF.N.1235/2024-SC

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os decretos do mês de Abril / 2024, do nº 0066 ao 0100, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente



Jose Antonio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00066 DE 01 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3.3.90.12.361.0012.2061.....R\$ 433.000,00

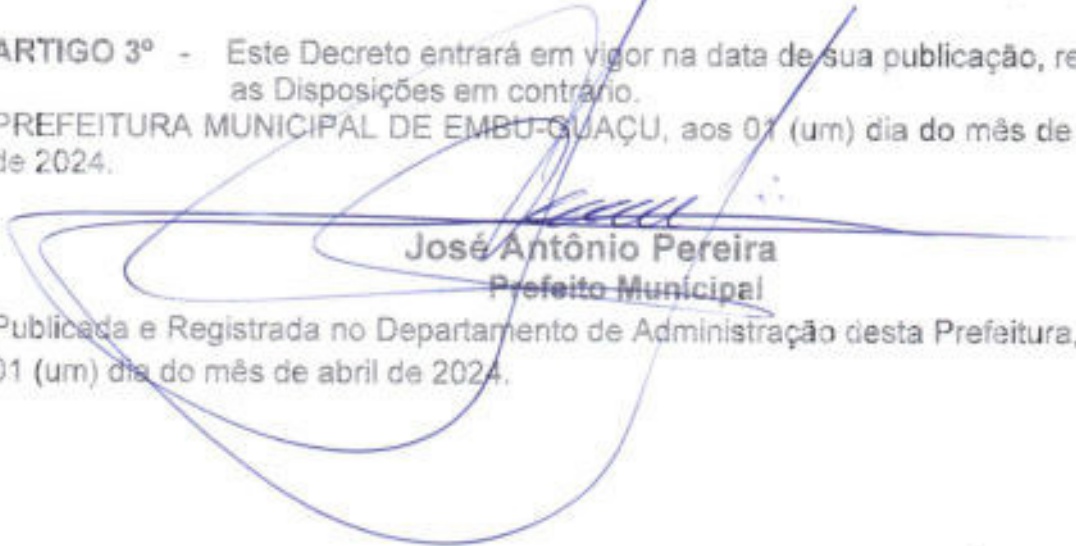
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. Artigo 6º inciso I.

ANULA

05.03.4.4.90.12.365.0012.1006.....R\$ 433.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 01 (um) dia do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00067 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I

Decreto nº 00067/2024

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003-		SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				RS1.400.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
		ATIVIDADES				
		SAUDE				
		ADM GERAL				
<u>10.3</u>		SAUDE COMPROMISSO C/				
<u>10.122.4</u>	0003 -	NOSSA GENTE				
<u>10.122.5</u>	<u>0003-2007.8</u>	QUALIFICAÇÃO DOS	— ⁹	<u>33</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS1.400.000,00
<u>10.122.6</u>		PROCESSOS DE GESTÃO				
		DA REDE DE SAÚDE				
TOTAL - FISCAL						RS 1.400.000,00
TOTAL - GERAL						RS 1.400.000,00
PARA						
0003-		SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				RS 1.400.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
		ATIVIDADES				
		SAUDE				
		ADM. GERAL				
<u>10.3</u>		SAUDE COMPROMISSO C/				
<u>10.122.4</u>	0003 -	NOSSA GENTE				
<u>10.122.5</u>	<u>0003-2007.8</u>	QUALIFICAÇÃO DOS	— ⁹	<u>31</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 1.400.000,00
<u>10.122.6</u>		PROCESSOS DE GESTÃO				
		DA REDE DE SAÚDE				
TOTAL - FISCAL						RS 1.400.000,00
TOTAL - GERAL						RS 1.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00068 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 068/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 – DEPTO ASSESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 1.171,00			
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.7</u> <u>0013-2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENV.POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	<u>9</u>	<u>33</u> <u>44</u>	<u>90</u> ¹¹ 90	RS 181,00 RS 990,00
TOTAL - FISCAL						
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			RS 1.171,00			
(Nº) (Nome do Programa)						
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.7</u> <u>0013-2020</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES E DESENV.POTENCIALIDADE E AQUISIÇÕES	<u>9</u>	<u>33.10</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 1.171,00
TOTAL - FISCAL						
TOTAL - FISCAL						RS 1.171,00
TOTAL - FISCAL						RS 1.1710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00069 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 069/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 – DEPTO ASSESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 13.690,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
		<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST. DESENV. SOCIAL. COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SCFV				
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.5</u> <u>0013-2016</u>		<u>33</u> <u>9</u> <u>44</u>	<u>90</u> ¹¹ <u>90</u>		RS 12.700,00 RS 990,00
TOTAL - FISCAL						
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 13.690,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
		<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST. DESENV. SOCIAL. COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SCFV				
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.5</u> <u>0013-2016</u>		<u>9</u> <u>33</u> <u>10</u>	<u>90</u> ¹¹		RS 13.690,00
TOTAL - FISCAL						
TOTAL - FISCAL						RS 13.690,00
TOTAL - FISCAL						RS 13.690,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00070 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 70/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC. ASSIST. DESENV. SOCIAL						
UNIDADE: 10.05 – DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE		RS 19.999,50				
(Nº)		(Nome do Programa)				
08.3 08.2444 08.2445 08.2446	0013 - 0013-2079	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE PROGRAMA ACOLHE – APOIO ENTIDADE DE ACOLHIMENTO	— ⁹	33	9011	RS 19.999,50
TOTAL - FISCAL						RS 19.999,50
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE		RS 19.999,50				
(Nº)		(Nome do Programa)				
08.3 08.2444 08.2445 08.2446	0013 - 0013-2079	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE PROGRAMA – ACOLHE APOIO ENTIDADE DE ACOLHIMENTO	— ⁹	33 10	50 11	RS 19.999,50
TOTAL - FISCAL						RS 19.999,50
TOTAL - FISCAL						RS 19.999,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00071 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

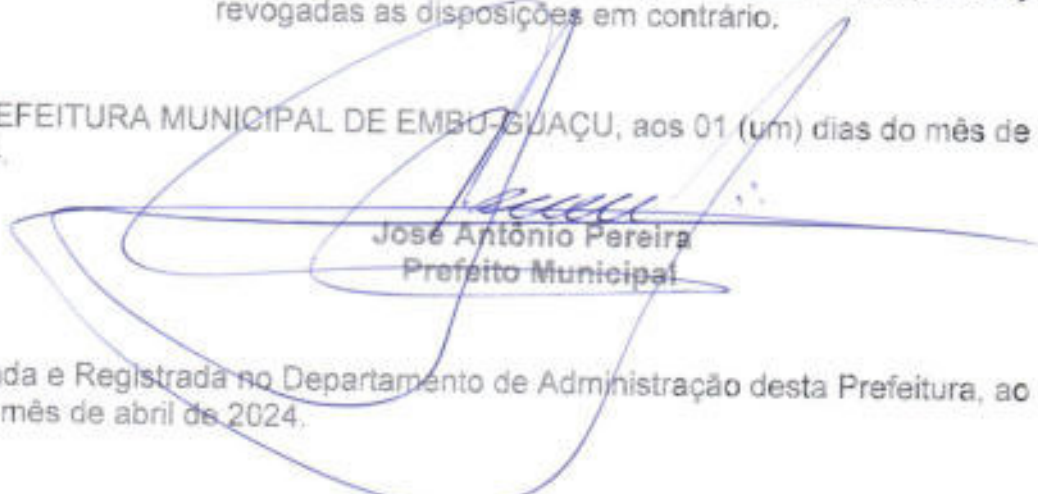
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 71/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MÚNIC. ASSIST. DESENV. SOCIAL						
UNIDADE: 10.05 – DEPTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE		(Nome do Programa)			RS 1.980,00	
<u>08 3</u> <u>08,244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013-2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO	— ⁹	<u>33</u> <u>44</u>	<u>90</u> ¹¹ 90	RS 990,00 RS 990,00
TOTAL - FISCAL					RS 1.980,00	
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE		(Nome do Programa)			RS 1.980,00	
<u>08 3</u> <u>08, 244 4</u> <u>08, 244 5</u> <u>08, 244 6</u>	<u>0013 7</u> <u>0013 -2020</u>	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO	— ⁹	<u>33</u> 10	<u>90</u> ¹¹	RS 1.980,00
TOTAL - FISCAL					RS 1.980,00	
TOTAL - FISCAL					RS 1.980,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00072 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 72/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 10.00 – FUNDO SECR. MUNIC. ASSIST. DESENV. SOCIAL						
UNIDADE: 10.05 – DEPTO. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nº)		(Nome do Programa)			RS 2.980,00	
08 3 08,244 4 08,244 5 08,244 6	0013 - 0013-2020	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMIS SO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO	— ⁹	33 44	90 ¹¹ 90	RS 990,00 RS1.990,00
TOTAL - FISCAL					RS 2.980,00	
PARA						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nº)		(Nome do Programa)			RS 2.980,00	
08 3 08,244 4 08,244 5 08,244 6	0013 - 0013-2020	ATIVIDADE ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ASSISTÊNCIA DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO	— ⁹	33 10	90 ¹¹	RS 2.980,00
TOTAL - FISCAL					RS 2.980,00	
TOTAL - FISCAL					RS 2.980,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00073 DE 01 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

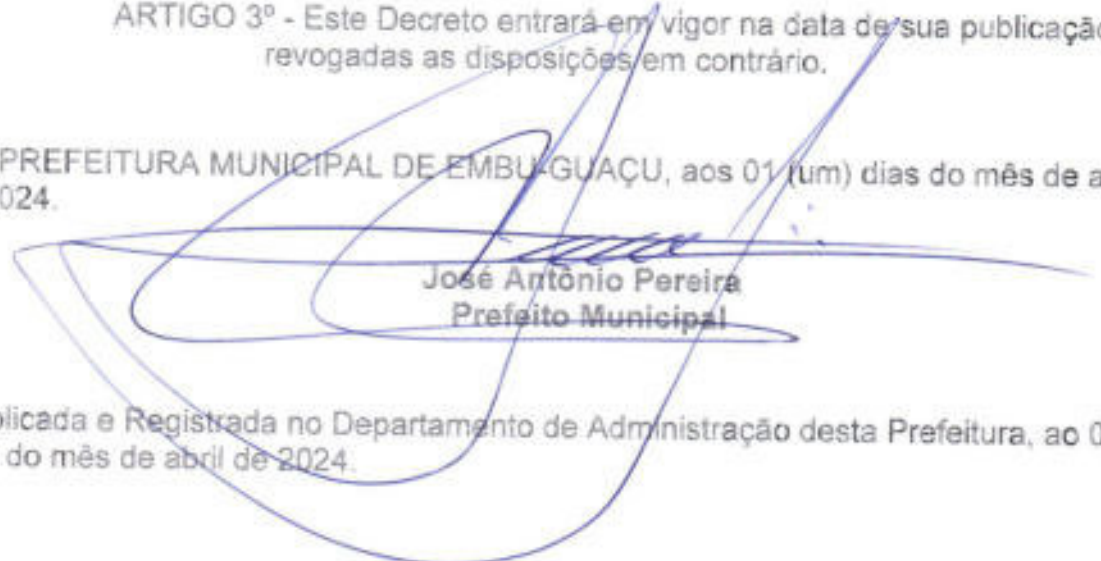
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I

Decreto nº 00073/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS1.400.00,00
<u>10.3</u> <u>10.122.4</u> <u>10.122.5</u> <u>10.122.6</u>	0003 - <u>0003-20018</u>	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM GERAL SAUDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	— ⁹	<u>31</u> ¹⁰	<u>90</u> ¹¹	RS 1.400.00,00
TOTAL - FISCAL						RS 1.400.000,00
TOTAL - GERAL						RS 1.400.000,00
PARA						
0003- (Nº)	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE (Nome do Programa)					RS 1.400.000,00
<u>10.3</u> <u>10.122.4</u> <u>10.122.5</u> <u>10.122.6</u>	0003 - <u>0003 20018</u>	<u>ATIVIDADES</u> SAUDE ADM. GERAL SAUDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 1.400.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 1.400.000,00
TOTAL - GERAL						RS 1.400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00074 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

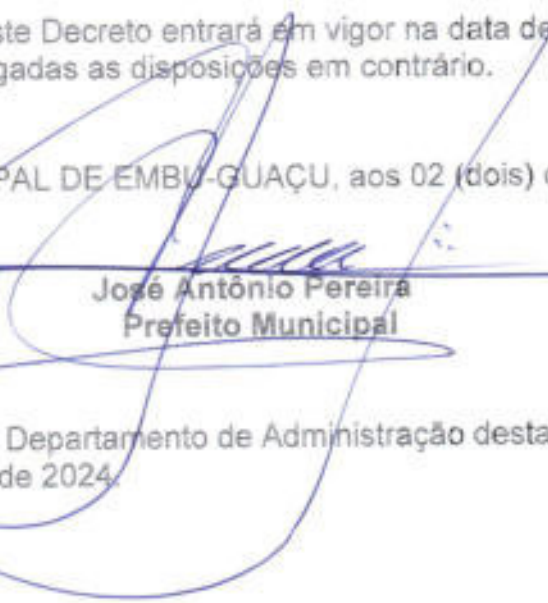
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto nº0074/2024

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ÓRGÃO: 01.00 - LEGISLATIVO						
01.01- CORPO LEGISLATIVO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0015 -	PODER LEGISLATIVO					RS 45.178,14
	(Nº)	(Nome do Programa)				
<u>013</u> <u>01,031.4</u> <u>01,031.5</u> <u>01,031.6</u>	00157 <u>0015-20408</u>	<u>ATIVIDADE</u> LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA PODER LEGISLATIVO APOIO PROC.LEGISL.REFORMAS ACESSIBILIDADE MELHORIAS E MANUT. PREDIO MUNICIPAL	— ⁹	<u>31</u>	<u>90</u>	RS 45.178,14
TOTAL - FISCAL						RS 45.178,14
TOTAL - GERAL						RS 45.178,14
PARA						
0015 -	PODER LEGISLATIVO					RS 45.178,14
	(Nº)	(Nome do Programa)				
<u>013</u> <u>01,031.4</u> <u>01,031.5</u> <u>01,031.6</u>	00157 <u>0015.20408</u>	<u>ATIVIDADE</u> LEGISLATIVO AÇÃO LEGISLATIVA PODER LEGISLATIVO APOIO PROC.LEGISL.REFORMAS ACESSIBILIDADE MELHORIAS E MANUT. PREDIO MUNICIPAL	— ¹⁷	<u>33</u>	<u>90</u> ₁₉	RS 45.178,14
TOTAL - FISCAL						RS 45.178,14
TOTAL - GERAL						RS 45.178,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00075 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 075 /2024

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ÓRGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE: 09.09-DEPTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produção	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic	Valor		
DE								
0003-	SAÚDE	COMPROMISSO COM NOSSA GENTE	RS 195.000,00					
(Nº)	(Nome do Programa)							
<u>10 3</u> <u>10,302 4</u> <u>10,302 5</u> <u>10,302 6</u>	00037 <u>0003-2003 8</u>	ATIVIDADES SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE COM COMPROMISSO COM NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	44	90	11	RS 195.000,00		
TOTAL - FISCAL						RS 195.000,00		
TOTAL - GERAL						RS 195.000,00		
PARA								
0003-	SAÚDE	COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE	RS 195.000,00					
(Nº)	(Nome do Programa)							
<u>10 3</u> <u>10,302 4</u> <u>10,302 5</u> <u>10,302 6</u>	00037 <u>0003-2003 8</u>	ATIVIDADES SAÚDE ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL SAÚDE COM COMPROMISSO COM NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18	33	19	90	20	RS 195.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 195.000,00		
TOTAL - GERAL						RS 195.000,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00076 DE 02 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, **prefeito Municipal de Embu-Guaçu** Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 153.545,78 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

09.02.4.4.90.10.301.0003.2001.....R\$ 153.545,78

ARTIGO 2º - O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas a caixa econômica federal agência 3253 C/C 62.4023-6. Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00077 DE 02 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I

Decreto nº 00077/2024

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 09.02-DEPTO APOIO ADM. E FINANCEIRO SAUDE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0003-	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 153.545,78
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10.3</u> <u>10.122.4</u> <u>10.122.5</u> <u>10.122.6</u>	0003.7 <u>0003.2001.8</u>	ATIVIDADES SAUDE ADM GERAL SAUDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	— ⁹	— ¹⁰ <u>44</u>	— ¹¹ <u>90</u>	RS 153.545,78
TOTAL - FISCAL						RS 153.545,78
TOTAL - GERAL						RS 153.545,78
PARA						
0003-	SAÚDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE					RS 153.545,78
(Nº)	(Nome do Programa)					
<u>10.3</u> <u>10.122.4</u> <u>10.122.5</u> <u>10.122.6</u>	0003.7 <u>0003.2001.8</u>	ATIVIDADES SAUDE ADM. GERAL SAUDE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE QUALIFICAR E MANTER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA.	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u> ¹¹	RS 153.545,78
TOTAL - FISCAL						RS 153.545,78
TOTAL - GERAL						RS 153.545,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00078 DE 05 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.03.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

08.02.4.4.90.04.122.0008.2036.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00079 DE 10 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, **prefeito Municipal de Embu-Guaçu** Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 79.838,14 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 79.838,14

ARTIGO 2º - O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao banco do brasil agencia 4584-5 C/C 24.550-x. Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00080 DE 15 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 62.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. Artigo 6º inciso I.

ANULA

05.03.4.4.90.12.365.0012.1006.....R\$ 62.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00081 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 94.360,00 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

13.03.4.4.90.20.605.0006.2015.....R\$ 94.360,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (quinze) dias do mês de abril 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00082 DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

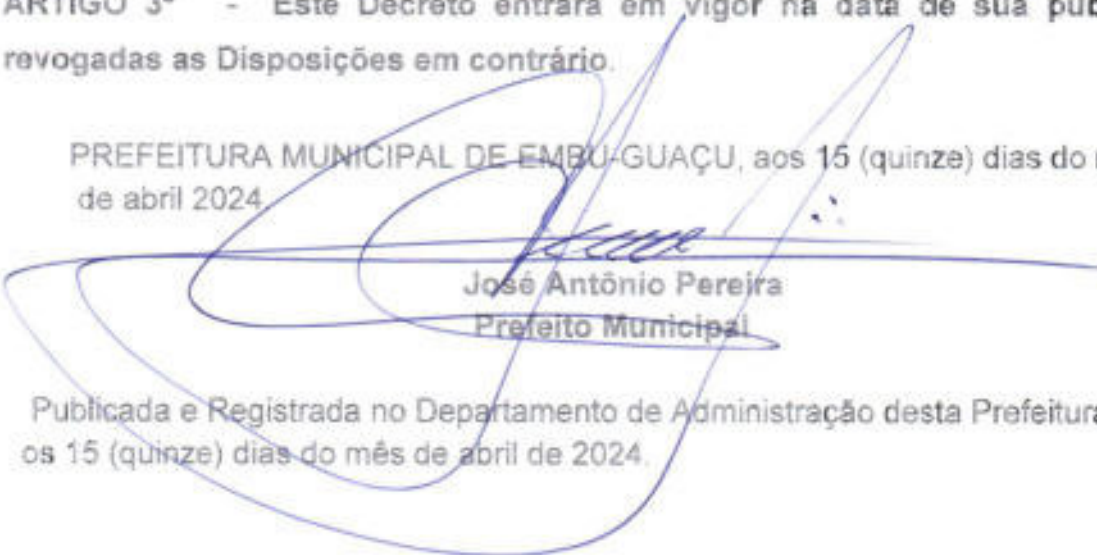
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 15 (quinze) dias do mês de abril 2024


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00083 DE 18 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, **prefeito Municipal de Embu-Guaçu** Usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 4.222,05 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.


SUPLEMENTA

10.02.3.3.90.08.244.0013.2021.....R\$ 4.222,05

ARTIGO 2º - O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. Anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao banco do brasil agencia 4584-5 C/C 23.966-6. Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00084 DE 22 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto nº 084/2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS						
UNIDADE: 11.03- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0007 - INFRA. E SERV. URBANOS COMPR. C/ NOSSA GENTE						RS125.654,00
		(Nº)				(Nome do Programa)
		<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA				
<u>15.3</u> <u>15.451.4</u> <u>15.451.5</u> <u>15.451.6</u>	<u>0007.7</u> <u>0007-2068</u>	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPIPAL	—9	<u>31</u>	<u>90</u>	RS 125.654,00
TOTAL - FISCAL						RS 125.654,00
TOTAL - GERAL						RS 125.654,00
PARA						
0007 – INFRA. E SERV.URBANOS COMPR.C/NOSSA GENTE						RS 125.654 ,00
		(Nº)				(Nome do Programa)
		<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA				
<u>15.3</u> <u>15.451.4</u> <u>15.451.5</u> <u>15.451.6</u>	<u>0007.7</u> <u>0007-2068</u>	IMFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	—9	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 125.654,00
TOTAL - FISCAL						RS 125.654,00
TOTAL - GERAL						RS 125.654,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00085 DE 22 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 628.400,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 214.500,00
04.02.3.1.90.03.122.0011.2035.....	R\$ 333.500,00
02.01.3.1.90.04.122.0002.2000.....	R\$ 80.400,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 7º inciso III.

ANULA

08.02.3.3.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 40.000,00
08.02.3.1.90.04.122.0008.2036.....	R\$ 40.000,00
13.03.3.1.90.20.605.0006.2015.....	R\$ 38.000,00
12.06.3.3.90.06.181.0001.2014.....	R\$ 64.000,00
17.02.3.1.90.04.122.0018.2057.....	R\$ 59.400,00
06.02.3.1.90.13.392.0004.2086.....	R\$ 50.000,00
14.03.3.1.90.18.541.0014.2081.....	R\$ 37.000,00
03.02.3.1.90.04.123.0009.2042.....	R\$ 200.000,00
03.02.4.4.90.04.123.0009.2042.....	R\$ 50.000,00
03.02.3.3.90.04.122.0009.2047.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00086 DE 22 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 406.625,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.03.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 1.500,00
15.03.3.1.90.04.122.0010.2046.....R\$ 405.125,00

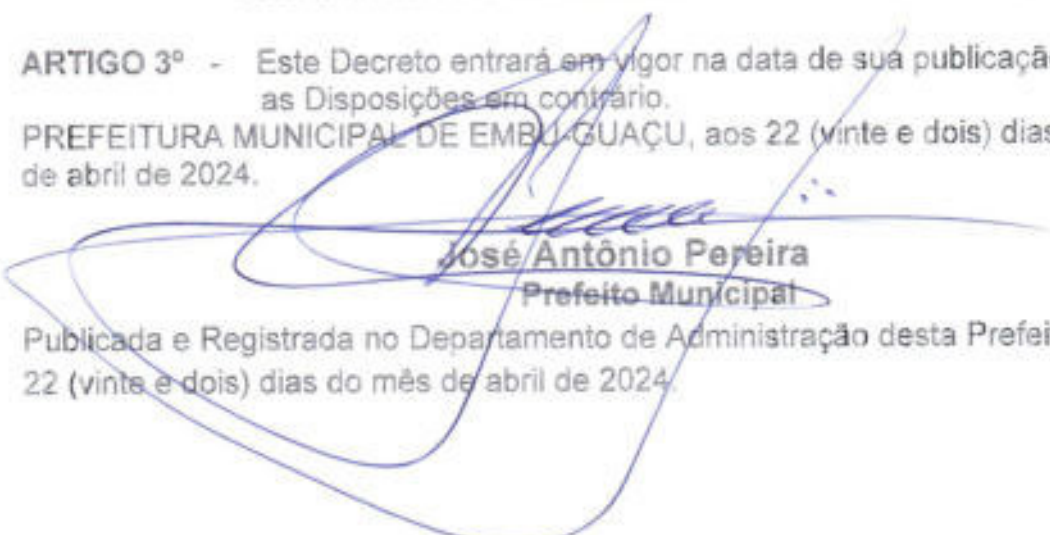
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

17.02.3.1.90.04.122.0018.2057.....R\$ 17.000,00
18.02.3.1.90.04.122.0019.2057.....R\$ 87.000,00
21.02.3.3.90.04.122.0022.2057.....R\$ 105.000,00
21.02.3.3.90.04.122.0022.2047.....R\$ 14.000,00
21.02.3.3.90.04.122.0022.2057.....R\$ 27.000,00
10.04.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 40.000,00
10.06.3.3.90.08.244.0013.2020.....R\$ 40.000,00
19.02.3.1.90.04.122.0020.2057.....R\$ 21.000,00
10.04.3.1.90.08.244.0013.2020.....R\$ 55.625,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00087 DE 24 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

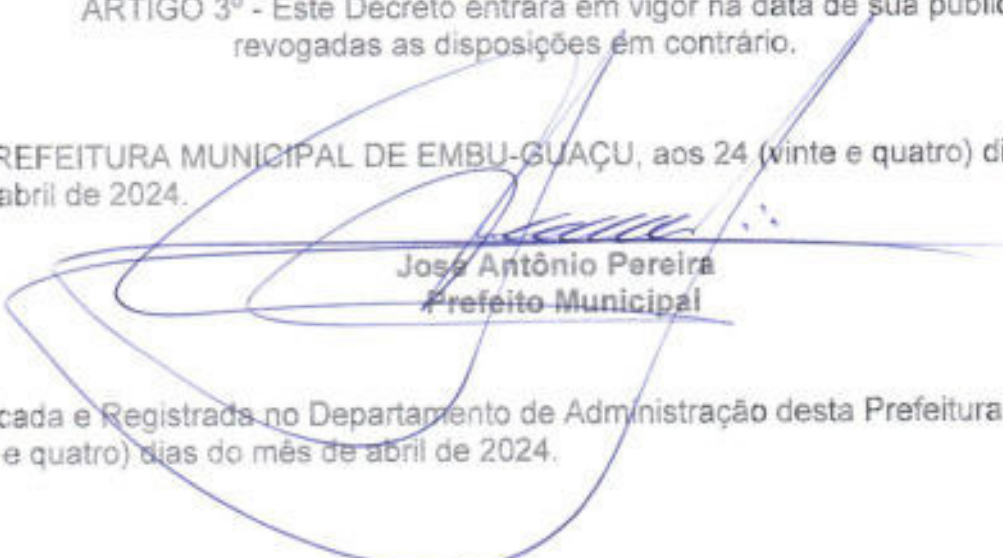
Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 087/2024

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGÃO: 12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL SEG. TRANSP. E MOBILIDADE						
UNIDADE: 12.04 – FUNDO MUNICIPAL TRANSITO-FRATANEG						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esf era Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0001		SEG.TRANS.E TRANSPORTE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				RS168.800,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15.3</u>		ATIVIDADES URBANISMO		<u>33</u>	90	RS 95.000,00
<u>15.452.4</u>		SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E				
<u>15.452.5</u>	0001.7	TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO.	—9	<u>44</u>	<u>90</u> 11	RS 73.800,00
<u>15.452.6</u>	<u>0001-2012</u>					
TOTAL - FISCAL						RS 168.800,00
TOTAL - GERAL						RS 168.800,00
PARA						
0001		SEG.TRANS.E TRANSP.COMPRM. C/ NOSSA GENTE				RS 168.800,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>15.12</u>		ATIVIDADES URBANISMO				
<u>15.452.13</u>		SERVIÇOS URBANOS MOBILIDADE E SEG.C/ SERIEDADE E				
<u>15.452.14</u>	0001.16	TRANSPARÊNCIA FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E SINALIZ.DO MUNICIPIO	—18	<u>339</u>	<u>90</u> 20	RS 168.800,00
<u>15.452.15</u>	<u>0001-2012</u>					
TOTAL - FISCAL						RS 168.800,00
TOTAL - GERAL						RS 168.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00088 DE 24 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.406.000,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.03.3.1.90.15.451.0007.2068.....R\$ 492.000,00
12.06.3.1.90.06.181.0001.2014.....R\$ 914.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

06.02.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 26.000,00
13.03.4.4.90.20.605.0006.2015.....R\$ 145.000,00
15.03.4.6.90.28.843.0010.2049.....R\$ 512.000,00
15.03.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 500.000,00
21.03.3.1.90.15.452.0022.2068.....R\$ 100.000,00
06.03.3.1.90.23.695.0004.2038.....R\$ 9.500,00
03.02.3.1.90.04.123.0009.2042.....R\$ 17.000,00
03.02.4.4.90.04.123.0009.2042.....R\$ 49.500,00
03.02.3.3.90.04.122.0009.2047.....R\$ 47.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00089 DE 24 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

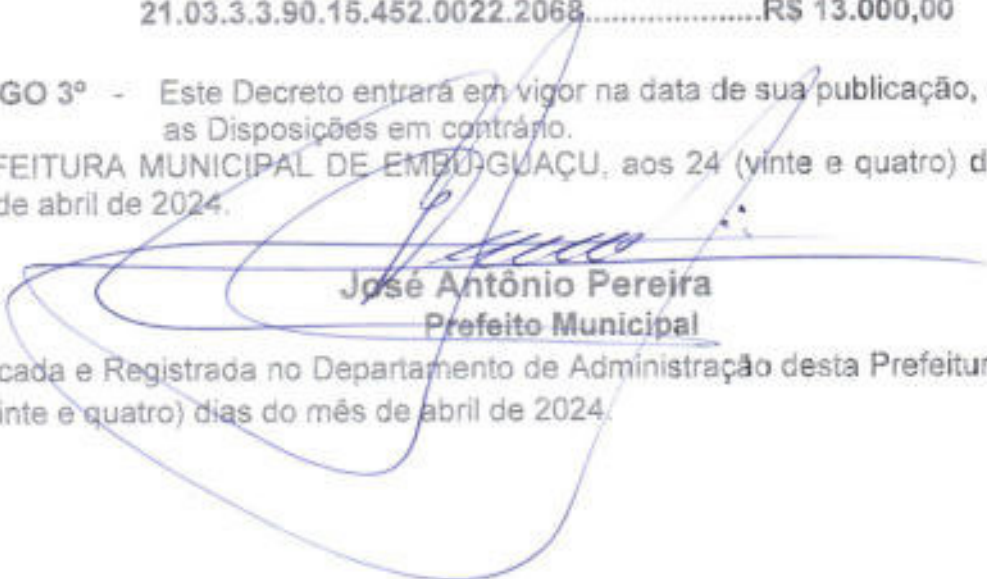
06.02.4.4.90.13.392.0004.2085.....R\$ 45.000,00

21.03.4.4.90.15.452.0022.1012.....R\$ 12.000,00

21.03.3.3.90.15.452.0022.2068.....R\$ 13.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00090 DE 24 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto 090/2024

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 10.00 – SECRET. MUNIC. AÇÃO SOCIAL E REL. TRABALHO						
UNIDADE: 10.04 –DEPTO ACESSORIA TECNICA E PROT. BÁSICA						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Aplic.	Valor
DE						
0013 – ASSIST. DESENV.SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 13.970,71
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.7</u> <u>0013-2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -SCFV	<u>9</u>	<u>33</u>	<u>90.11</u>	RS 13.970,71
TOTAL - FISCAL						RS 13.970,71
PAR A						
0013 – ASSIST. DESENV. SOCIAL COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE						RS 13.970,71
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>08.3</u> <u>08.244.4</u> <u>08.244.5</u> <u>08.244.6</u>	<u>0013.7</u> <u>0013-2016</u>	<u>ATIVIDADE</u> ASSISTENCIAL SOCIAL ASSISTENCIA COMUNITARIA ASSIST.DESENV.SOCIAL.COM PROMISSO C/ NOSSA GENTE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SCFV	<u>9</u>	<u>33.10</u>	<u>90.11</u>	RS 13.970,71
TOTAL - FISCAL						RS13.970,71
TOTAL - FISCAL						RS 13.970,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00091 DE 24 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 9.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.01.4.4.90.04.122.0002.2047.....R\$ 9.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00092 DE 24 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 20.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2047.....R\$ 20.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00093 DE 25 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 9.500,00


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

05.02.3.3.90.12.365.0012.2052.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00094 DE 30 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto nº 094/ 2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 02.00- GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: 02.01- CHEFIA DO GABINETE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0002-		GABINETE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE			RS 9.800,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04.3</u> <u>04.122.4</u> <u>04.122.5</u> 04.122.6	0002.7 <u>0002-2000.8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— ⁹	. ¹⁰ <u>44</u>	. ¹¹ <u>90</u>	RS 9.800,00
TOTAL - FISCAL					RS 9.800,00	
TOTAL - GERAL					RS 9.800,00	
PARA						
0002		GABINETE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE			RS 9.800,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04.3</u> <u>04.122.4</u> <u>04.122.5</u> 04.122.6	0002.7 <u>0002-2000.8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— ⁹	. ¹⁰ <u>3310</u>	. ¹¹ <u>90</u>	RS 9.800,00
TOTAL - FISCAL					RS 9.800,00	
TOTAL - GERAL					RS 9.800,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00095 DE 30 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

18.02.3.3.90.04.122.0019.2057.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*


ANULA

15.03.3.3.90.04.122.0010.2046.....R\$ 20.000,00

03.02.3.3.90.04.123.0009.2042.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00096 DE 30 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.


Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto nº 00096/2024

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 05.02 – DEPTO ADM, FINANCEIRO E PLANEJAMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0012		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				RS 2.079.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>12</u> 3 <u>12,368</u> 4 <u>12,368</u> 5 <u>12,368</u> 6	0012 7 <u>0012-2052</u>	<u>ATIVIDADE</u> <u>EDUCAÇÃO</u> <u>EDUCAÇÃO BÁSICA</u> EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— 9	<u>31</u> 10	<u>90</u> 11	RS2.079.000,00
TOTAL - FISCAL						RS2.079.000,00
TOTAL- GERAL						RS2.079.000,00
PARA						
0012		EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE				RS2.079.000,00
(Nº)		(Nome do Programa)				
26 12 <u>12,365</u> 13 <u>12,365</u> 14 <u>12,365</u> 15	<u>2002</u> 16 <u>2002-2052</u> 17	<u>ATIVIDADES</u> <u>EDUCAÇÃO</u> <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u> EDUCAÇÃO COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL	— 18	<u>31</u>	<u>90</u> 20	RS2.079.000,00
TOTAL - FISCAL						RS2.079.000,00
TOTAL- GERAL						RS2.079.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00097 DE 30 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 63.000,00
05.02.3.1.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 44.000,00
05.02.3.1.90.12.365.0012.2052.....	R\$ 5.000,00
05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....	R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.03.4.4.90.04.182.0002.2089.....	R\$ 20.000,00
06.02.4.4.90.13.392.0004.2086.....	R\$ 7.000,00
11.04.3.3.90.15.451.0007.2057.....	R\$ 100.000,00
11.02.3.3.90.04.122.0007.2047.....	R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00098 DE 30 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2000.....R\$ 9.000,00

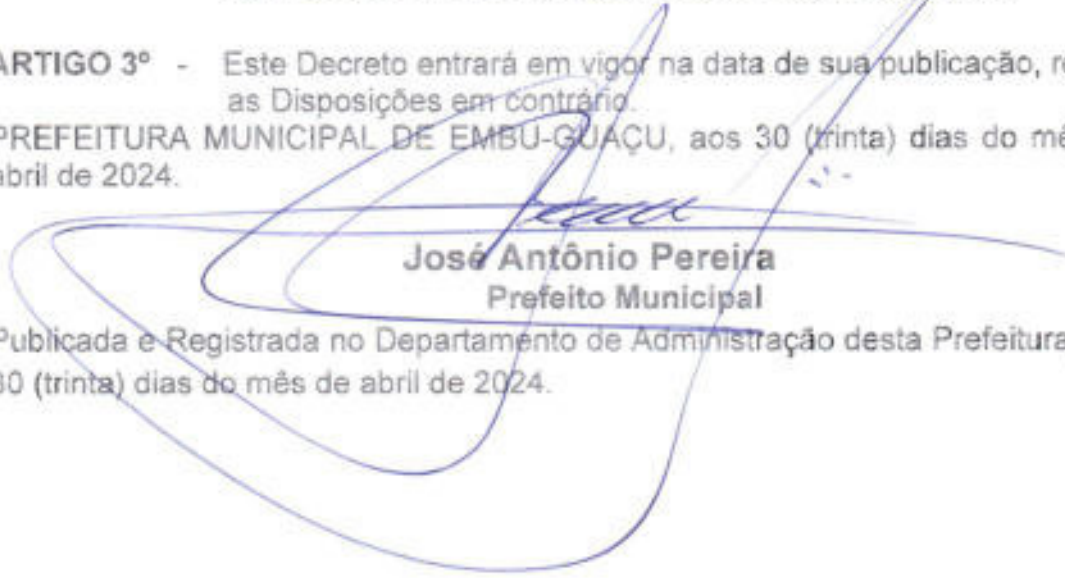
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.01.3.3.90.04.122.0002.2047.....R\$ 9.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00099 DE 30 DE ABRIL DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

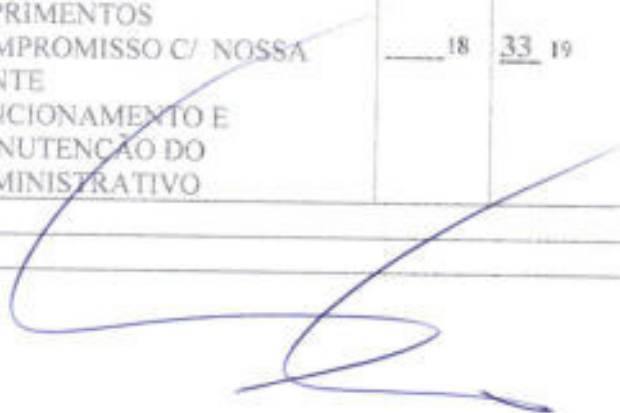
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.

ANEXO I
Decreto nº099/2024

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO:18.00- SECRETARIA MUNIC. SUPRIMENTOS						
UNIDADE:18.02- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			R\$ 3.000,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04.3</u> <u>04.122.4</u> <u>04.122.5</u> <u>04.122.6</u>	<u>0019.7</u> <u>0019-2057</u>	ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	9	10 <u>44</u>	11 <u>90</u>	RS 3.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 3.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 3.000,00	
PARA						
0019- SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE			R\$ 3.000,00			
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>04.3</u> <u>04.122.4</u> <u>04.122.5</u> <u>04.122.6</u>	<u>0019.7</u> <u>0019-2057.8</u>	ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTOS COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ADMINISTRATIVO	18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 3.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 3.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 3.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00100 DE 30 DE ABRIL 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 143.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. Artigo 6º inciso I.

ANULA

04.02.3.3.90.03.122.0011.2035.....R\$ 15.000,00
15.03.3.3.90.04.122.0010.2047.....R\$ 49.500,00
08.02.3.3.90.04.122.0008.2047.....R\$ 19.500,00
21.03.4.4.90.15.452.0022.2069.....R\$ 29.500,00
06.02.3.3.90.04.122.0004.2047.....R\$ 29.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 262/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Marcos Isaias dos Santos Coelho, como Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Expediente.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Marcos Isaias dos Santos Coelho, portador da cédula de identidade RG. nº 40.882.968-0 e do CPF nº 314.764.548-76, no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Expediente.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 09:02:31
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 263/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Sandra Cristina da Silva, como Assessora Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Cultura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Sandra Cristina da Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.984.788-8 e do CPF nº 360.906.148-07, no cargo de Assessora Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Cultura.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 08:59:53
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 264/2024**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Ana Clara Bueno Mathias, como Chefe de Unidade Básica de Saúde do Parque Recreio.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Ana Clara Bueno Mathias, portadora da cédula de identidade RG. nº 50.991.498-6 e do CPF nº 433.829.018-89, no cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Parque Recreio.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08
09:00:15 -03'00'
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 265/2024

Dispõe sobre a nomeação da senhora Maria Jose da Conceição Santana, como Chefe de Divisão de Geração de Renda.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Maria Jose da Conceição Santana, portadora da cédula de identidade RG. nº 64.467.976-1 e do CPF nº 093.342.964-96, no cargo de Chefe de Divisão de Geração de Renda.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08 09:00:39
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 266/2024**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Paulo Lisboa Moreno, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frotas - Semutrans.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Paulo Lisboa Moreno, portador da cédula de identidade RG. nº 53.502.303-0 e do CPF nº 116.065.278-35, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frotas - Semutrans.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08 08:58:59
-03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 267/2024

Dispõe sobre a nomeação do senhor Severino Lino da Silva, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Habitação.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Severino Lino da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 43.009.767-0 e do CPF nº 332.129.758-22, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Habitação.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08
09:02:08 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 268/2024**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Lucas Augusto Martins de Freitas, como Chefe de Divisão de Arquivo.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Lucas Augusto Martins de Freitas, portador da cédula de identidade RG. nº 49.352.834-9 e do CPF nº 432.242.918-18, no cargo de Chefe de Divisão de Arquivo.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08
09:01:44 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 269/2024**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Fernando Egidio de Laia, como Chefe de Divisão de CPD – Processamento de Dados.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Fernando Egidio de Laia, portador da cédula de identidade RG. nº 32.063.586-7 e do CPF nº 262.477.388-62, no cargo de Chefe de Divisão de CPD – Processamento de Dados.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08
09:01:21 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 270/2024**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Carlos de Souza Machado, como Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - Agricultura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Carlos de Souza Machado, portador da cédula de identidade RG. nº 22.629.630-1 e do CPF nº 127.380.748-04, no cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - Agricultura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 08:56:43
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 271/2024**

Dispõe sobre a nomeação do senhor Paulo Celari Filho, como Chefe de Divisão de Manutenção, Controle de Frota, Máquinas e Equipamentos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Paulo Celari Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 19.218.139-7 e do CPF nº 052.929.838-45, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção, Controle de Frota, Máquinas e Equipamentos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ ANTONIO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 08:59:28
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 272/2024**

Dispõe sobre a nomeação da senhora Pamela Cristina Santos de Lima, como Chefe de Divisão de Cadastramento.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear a Senhora Pamela Cristina Santos de Lima, portadora da cédula de identidade RG. nº 42.845.505-0 e do CPF nº 333.180.588-23, no cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

**JOSÉ
ANTONIO
PEREIRA**
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 09:03:13
-03'00"

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 273/2024**

Revoga a Portaria nº 247, de 22 de Abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Gilmar Aparecido da Silva, como Chefe de Divisão de Ambulâncias.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 247, de 22 de Abril de 2024, que nomeia o Senhor Gilmar Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.983.895 e do CPF nº 100.702.598-01, no cargo de Chefe de Divisão de Ambulâncias.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ
ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Dados: 2024.05.08 09:03:31 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 274/2024**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Gilmar Aparecido da Silva, como Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frota - Saúde.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Gilmar Aparecido da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 14.983.895 e do CPF nº 100.702.598-01, no cargo de Chefe de Divisão de Controle e Manutenção de Frota - Saúde.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.

JOSÉ
ANTONIO
PEREIRA
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por JOSÉ ANTONIO
PEREIRA
Dados: 2024.05.08
09:03:53 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 276/2024

Constituí os membros Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Embu-Guaçu, Lei Municipal nº2.635, de 08/05/2012 reordenada pela Lei nº3.197/2023.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº2.635 de 08/05/2012 reordenada pela LEI nº3.197/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Embu-Guaçu, para compor o biênio 2024-2026 de 18/04/2024 à 18/04/2026.

I – 4 (quatro) representantes governamentais titulares e respectivos suplentes dentre os órgãos municipais da seguinte forma:

a) 01 (um) Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda dos Santos Bina

Suplente: Deise Prado Silva

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Diva Seabra de Freitas Dobrochinski

Suplente: Izilda Pereira de Andrade

c) 01 (um) Representante da Procuradoria do Município:

Titular: Priscila Aparecida Moraes da Silva

Suplente: Stefany Terra Sousa Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil do Município titulares e respectivos suplentes da seguinte forma:

a) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do município:

Titular: Ana Zilda Rodrigues Coutinho

Suplente: Ana Luiza Martins Cutrone

b) 01 (um) representante de associação/grupo/organização de mulheres ou usuárias dos serviços assistenciais do Município;

Titular: Elaine Bettine de Souza

Suplente: Andrea Lemos da Silva

c) 01 (um) representante do movimento da Melhor Idade;

Titular: Marlene Silva Santos

Suplente: Laurinda Luz da Silva

d) 01(um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social do seguimento da Sociedade Civil;

Titular: Maria de Lourdes Pereira

Suplente: Rita de Cassia Leme Ramos

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.05.13

17:13:39 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 277/2024

Dispõe sobre a criação das Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação.

CONSIDERANDO que o IEG-M desta Municipalidade, se encontra em fase de adequação, necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

CONSIDERANDO ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

CONSIDERANDO que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada as 7 (sete) Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) são:

I – Comissão Municipal do i-PLANEJAMENTO;

II – Comissão Municipal do i-FISCAL;

III – Comissão Municipal do i-EDUC;

IV – Comissão Municipal do i-SAÚDE;

V – Comissão Municipal do i-AMB;

VI – Comissão Municipal do i-CIDADE;

VII – Comissão Municipal do i-GOV TI.

Parágrafo único. Cada Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pelo primeiro membro da respectiva comissão.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII. 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - Todas as Secretarias/Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este Portaria.

Art. 5º - O Jurídico/Finanças responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações;

III - monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV - analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP.

Art. 6º - O Controle Interno fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:

I – Acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

II – Auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;

III - Emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;

IV - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 7º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portaria nº118/2024 e Portaria nº119/2024.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13
17:14:05 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 278/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-PLAN, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-PLAN, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-PLANEJAMENTO/TCESP - Índice Municipal do Planejamento

- Cecilia Sayuri Okamoto Narimatsu

- Samuel Albino



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- Pedro Rocumback de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:14:39
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 279/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-FISCAL, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-FISCAL, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-FISCAL /TCESP - Índice Municipal da Gestão Fiscal

- Wellington da Silva Moura
- Eliana Leonardo dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- Priscila Aparecida Moraes Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:14:21
-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 280/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-EDUC, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-EDUC, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-EDUC /TCESP - Índice Municipal da Educação

- Ariana Florisa de Oliveira Moraes Sores Seródio
- Juliana dos Santos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- Mislene Medeiros Bueno

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:16:00
-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 281/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-SAÚDE, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-SAÚDE, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-SAÚDE /TCESP - Índice Municipal da Saúde

- Alice Moreira Neves Pedrão

- Simone da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- Thiago Francisco dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 282/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-AMB, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-AMB, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-AMB /TCESP - Índice Municipal do Meio Ambiente

- Ariana Rodrigues Yamada
- Juliana Gonçalves do Pinhal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- Ana Helena Souza de Abreu Barros

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13
17:15:43 -03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 283/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-CIDADE, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-CIDADE, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I-CIDADE /TCESP - Índice Municipal de Cidades Protegidas

- Sabrina dos Santos
- Marcia Cristina Friedericks



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- Dalva Maciel Sarmiento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13
17:14:54 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 284/2024

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I GOV-TI, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I GOV-TI, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

I GOV-TI /TCESP - Índice Municipal de Cidades Protegidas

- Paulo Sergio Pereira
- Erik Marcondes Van Den Nieuwenhof



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração**

- Elcio Gonzaga Matias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:15:16
-03'00'

**José Antônio Pereira
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 285/2024**

Revoga a Portaria nº 160, de 01 de Abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Josuel Rodrigues Alves, como Chefe de Divisão de Pavimentação e recomposição de Vias - Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 160, de 01 de Abril de 2024, que nomeia o Senhor Josuel Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG. nº19.744.750 e do CPF nº 111.208.448-78, no cargo de Chefe de Divisão de Pavimentação e recomposição de Vias - Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13
17:16:14 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 287/2024

Dispõe sobre designação do Senhor Andre Santos Silva, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o Senhor Andre Santos Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 23.417.261-7 e do CPF nº 259.939.208-07, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:17:36
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 288/2024

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo gerenciamento e realização da Rede de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – C.A.F.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar servidores responsáveis pelo gerenciamento e realização da Rede de Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – C.A.F., como segue;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Titular:

Samuel Pinto da Silva

RG: 21.758.212-6 **Titular:**

CPF: 155.588.338-50

ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Suplente:: Gloria Lucia Queiroz dos Santos

RG: 45.858.713-8

CPF: 320.149.508-57

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº109/2023.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.05.13 17:17:25

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 289/2024

(Delegar o Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro, para assinar documentos da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu)

O Prefeito Sr. José Antônio Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 16.795.734-X e CPF nº: 089.604.068-21, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

RESOLVE:

- I - Delegar competência ao Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento Financeiro, Sr. Andre Santos Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 23.417.261-7 e do CPF nº 259.939.208-07, para assinar os documentos da Prefeitura do Município de Embu Guaçu, conforme descrito abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EMITIR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRÔNICO
EMITIR COMPROVANTES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP

II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.

III - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.13 17:17:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 290/2024**

Dispõe sobre a designação do senhor Carlos Fernando Pereira, como Diretor do Departamento de Cultura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Carlos Fernando Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 27.876.600-6 e do CPF nº 152.509.918-31, no cargo de Diretor do Departamento de Cultura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.05.13

17:16:56 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 291/2024

Conforme Lei nº 2808/2014 – art. 04 e seu § 3º, substitui membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Substituir membros para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, quadriênio 2022-2026.

a) Representante do Poder executivo

Titular: Neusa Aparecida Monfardini Korniski

Suplente: Juliana dos Santos Braga

b) Representantes dos docentes, discentes ou Trabalhadores da Educação.

Titular: Josélia Fernanda Ferreira da Silva

Suplente Patrícia Godoi Franca Piovezani

Titular: Sônia Nagano Gonzales

Suplente: Neide Regina Silva da Hora

c.) Representantes de Pais de alunos

Titular: Lucimara Braulino dos Santos

Suplente Camylla Cristine Anchieta

Titular: Josélia Santos de Jesus

Suplente Denise da Silva Rasné de Souza

d). Representantes das Entidades Civis Organizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gisele Aparecida Gonçalves Freitas
Suplente: Maurício José Morando de Oliveira

Titular: Silvia Petruska Vieira Valente
Suplente: Fernanda Roberta Aleixo

II – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº200, de 02 de junho 2023.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:42:37
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 292/2024

Dispõe sobre a designação da senhora Cíntia Gonçalves de Oliveira Araújo, na função gratificada de Encarregado de Seção de Contabilidade.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar a senhora Cíntia Gonçalves de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade RG. nº 46.531.092-8 e do CPF nº 411.523.868-24, na função gratificada de Encarregado de Seção de Contabilidade.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:42:11 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 293/2024

Dispõe sobre a designação do senhor Rafael Moura da Silva, na função gratificada de Encarregado de Seção Operacional.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Rafael Moura da Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 42.520.059 e do CPF nº 340.381.768-78, na função gratificada de Encarregado de Seção Operacional.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:41:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 294/2024

Dispõe sobre a nomeação do senhor Leonardo Zeferino Silva, como Chefe de Divisão de Pavimentação e recomposição de Vias - Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o senhor Leonardo Zeferino Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 48.306.919-x e do CPF nº 398.354.448-70, no cargo de Chefe de Divisão de Pavimentação e recomposição de Vias – Infraestrutura.
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.05.17 16:45:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Maio de 2024.